



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

LEI n.º 947/2019

SÚMULA: Estabelece o piso salarial dos servidores efetivos do município de Inácio Martins.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1.º - Fica estabelecido o Piso Salarial aos servidores efetivos do Município de Inácio Martins, no valor de R\$ 1.047,90 (Mil e quarenta e sete reais e noventa centavos).

§ 1.º - O piso salarial não corresponde ao vencimento inicial na carreira dos servidores, estabelecido em lei própria.

§ 2.º - Os vencimentos referentes às jornadas de trabalho inferiores a 40 horas semanais serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 02 de outubro de 2019.


EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1189 Página. 07
Data: 11/10/2019